

01-0270/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0270 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0270 / 2007

DE -

20/04/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDETE ALVES

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE DROGAS TÓXICAS
E ENTORPECENTES EM GERAL, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DA
CIDADE DE SÃO PAULO,

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:38:28

00000056625-08



ARQUIVADO EM 01/04/2009

Viviane F. Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

"Dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica criada a obrigatoriedade da realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública municipal de São Paulo.

Art. 2º - As palestras deverão ter finalidades preventivas, combativas, educativas e informativas e serão dirigidas aos alunos da rede de ensino municipal, pais ou responsáveis e comunidade.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool, estabelecerá as diretrizes básicas para adequação na metodologia do processo. Bem como, poderá firmar Termo de Cooperação Técnica com os Conselhos Estadual e Federal de Entorpecentes, e outros órgãos afins.

Art. 4º - As escolas municipais deverão inserir em suas atividades, palestras de prevenção e combate às drogas, alertando quanto ao uso, tráfico, conseqüências, tipos e dependências, bem como respectivos comprometimentos físicos, psicológicos, familiares e sociais.

§ 1º - Os palestrantes de que trata o “*caput*” deste artigo deverão ser profissionais especializados, com conhecimentos de causa e experiências na área, podendo, os professores das escolas municipais, devidamente orientados, serem os prelecionadores das informações sobre drogas;

§ 2º - As atividades e programas oriundos desta área deverão ter supervisão psico-pedagógica a fim de não comprometer os objetivos e a saúde mental dos alunos e demais envolvidos;

§ 3º - As referidas palestras deverão ser incluídas no calendário escolar das escolas municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de São Paulo, com uma previsão de, no mínimo, uma a cada semestre.

24 ABR 2007

SGP.42

Segue(m) anexo(s), em
número de folhas e data de
elaboração e aprovação:

2 a 4
em 10.05.07

Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA CLAUDETE ALVES

claudete.camara@uol.com.br - Fone: 6824-4499 / Fax: 6824-3947



Folha nº 02 do proc.
Nº 270 de 07

Art. 5º - Ficam criados os "Comitês de Prevenção e Combate às Drogas" que juntamente com os profissionais da psico-pedagogia, citados no § 2º do artigo 4º, desta Lei, se incumbirão do preparo dos professores e da inserção nas diferentes disciplinas.

Art. 6º - A programação deverá envolver os pais ou responsáveis, como estratégia de continuidade da prevenção e alerta ao consumo de entorpecentes, facilitando o acesso a informações, principalmente, sobre a importância do papel da família e comunidade.

§ Único - Deverão ser envolvidas as: Associações de Pais e Mestres, Conselho de Escola, Conselho de Classe e todos os funcionários da unidade, bem como as organizações comunitárias interessadas, visando à congregação de esforços e recursos para o alcance dos objetivos.

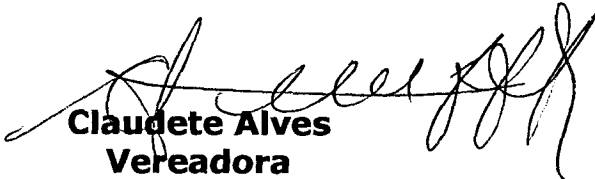
Art. 7º - Caberá às escolas municipais a elaboração de relatórios e documentação inerentes ao assunto, os quais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para fins de controle e avaliação, realimentando novas estratégias e diretrizes de ação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


Claudete Alves
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Folha nº 03 do proc.
Nº 270 de 07

Adelina Claudete - Ass. Parlamentar

A questão do uso de drogas, feito por alunos dentro e fora da escola já deixou de ser uma exceção e passou a fato corriqueiro nos últimos anos. O problema é grave e leva à degradação social, física, psíquica e moral do indivíduo, atingindo não só adultos, mas principalmente crianças e adolescentes. O que pode o educador fazer diante de tal quadro?

O objetivo desta propositura é, através das escolas municipais, fornecer a população informações gerais e científicas a respeito das drogas, bem como sugerir atitudes para certas situações.

Em nossa sociedade, a presença de bebidas alcoólicas em festas e comemorações de toda a espécie é quase obrigatória, justificada pelo famoso "beber socialmente", inquestionável, irrefutável. É preciso que se saiba que o álcool tem sido a droga mais consumida no Brasil, e com seríssimos riscos à saúde e à sociedade. Cerca de 15 % da população brasileira é constituída por alcoólatras. Somente a título de exemplo, num município como Cotia (Grande São Paulo), constata-se, em 70% dos casos de morte violenta, algum envolvimento com álcool. No entanto, pessoas mal-informadas preocupam-se somente com o uso de drogas ilícitas (maconha, cocaína, crack, etc.) ou com o uso ilícito de drogas lícitas (cola de sapateiro, benzina, acetona etc.).

Segundo pesquisa sobre o uso de drogas entre estudantes entre a 5ª série do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio, realizada pela Escola Paulista de Medicina, em que foram estudadas dez capitais brasileiras, constatou-se que em São Paulo: 82,3% já usaram álcool pelo menos uma vez na vida; 44,5% usaram álcool naquele mês; e 19,7% usam álcool freqüentemente. Numa escala decrescente, encontramos ainda a seguinte proporção de uso por parte dos estudantes (pelo menos uma vez na vida): tabaco, 29,1%; solventes, 18,9%; maconha, 5,7%; ansiolíticos, 5,3%; anfetamínicos, 4,6% e cocaína, 2,4%. Com relação ao uso freqüente, as porcentagens são bem menores, mas não menos preocupantes: tabaco, 6,6%; ansiolíticos, 2,0%; maconha 0,8%; etc.

Esta realidade expressa a urgência de nossas crianças serem adequadamente informados sobre a nocividade das drogas, para assim poderem com firmeza dizer não a quem quer que lhes a ofereça. As drogas são, sem sombra de dúvidas, uma das grandes causas de desestruturação de lares. A repressão e recuperação por si só já demonstraram não conseguir resolver tão complexo problema, por isso, a prevenção é de fundamental importância para desestimularmos, desde cedo, nossas crianças e jovens a satisfazerem tão perigosa curiosidade, existente em qualquer ser humano, especialmente nas crianças e adolescentes, que ainda estão desenvolvendo sua personalidade e se encontram vulneráveis.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-270 de 20 07 10/05/07 (a) Ad

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 12.540/97, 13.210/01, 12.617/98, 12.756/98, 12.121/96, 13.534/03, 13.096/00
PL 140/07

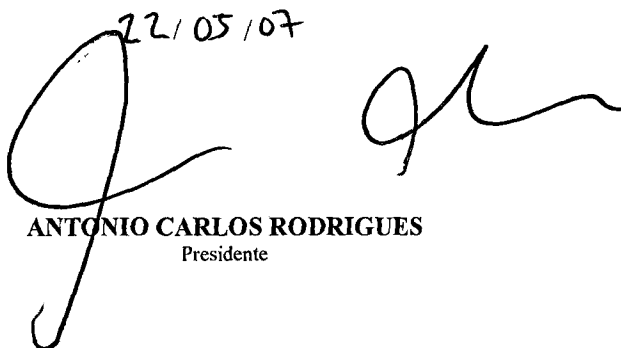
14, 05, 07

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES:

Para se manifestar sobre as Leis 12.540/97, 13.210/01, 12.756/98 e
12.121/96; e sobre o PL 140/07.

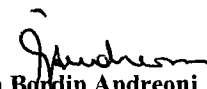
22/05/07


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

22/05/07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 05 a 07
Em: 17/06/07
Ass: _____

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	05	do total
nº	270	07
Inacio Veiga		
Agente de Apoio Legislativo		
RF 11132		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, VEREADOR ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES,

PROJETO DE LEI n.º 01- 0270/2007

EU, Vereadora **CLAUDETE ALVES**, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho proferido no Projeto de Lei supra, me manifestar sobre as Leis n.º 12.540/97, 13.210/01, 12.617/98, 12.121/96, 13.534/03, 13.096/00 e PL 140/07, nos seguintes termos:

Em análise à toda a legislação supra, pude constatar apesar de alguns pontos de similaridade a propositura em análise, de minha autoria traz inovações de interesse público, devendo seguir os seus trâmites dentro do processo legislativo até a consequente aprovação, senão vejamos:

A Lei n.º 12.540, de 29 de dezembro de 1997 trata de inclusão de disciplina no currículo escolar das escolas municipais, da mesma forma que a Lei n.º 12.617, de 04 de maio de 1998, que incorpora ao currículo das escolas da Rede Municipal de ensino a área de conhecimento "Cidade-Cidadania", declarada inconstitucional.

Já a Lei n.º 13.210, de 13 de novembro de 2001, a Lei n.º 12.576, de 26 de novembro de 1998, a Lei 13.534, de 19 de Março de 2003, a Lei 13.096 de 08 de dezembro de 2000 e o PL 140/2007, tratam-se de Legislação Programáticas, que também encontram alguns pontos de similaridade, editadas e tempos diferentes, mas que unidas formam uma consolidação de leis contra as drogas, violência, tráfico, dependência, e outros males trazidos pelo uso e comércio de drogas tóxicas e entorpecentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	06	do proc.
nº	270	07
Agente de Apoio Legislativo		
1.132		

A presente propositura inova, em relação às outras, ao prever a criação dos “ Comitês de Prevenção e Combate às Drogas” que juntamente com profissionais da psico-pedagogia, se incumbirão do preparo dos professores e da inserção nas diferentes disciplinas.

Ademais, prevê o envolvimento de pais ou responsáveis, Associações de Pais e Mestres, Conselho de Escola, Conselhos de Classe, Funcionários das Unidades, bem como comunidades interessadas, visando à congregação de esforços e recursos para o alcance dos objetivos.

Estabelece ainda a elaboração de relatórios a ser enviados à Secretaria Municipal de Educação pelas escolas municipais.

Posto isso, diante das diferenças apresentadas, e das inovações de interesse público inequívoco, requeiro o prosseguimento do Projeto nesta Casa até seus ulteriores termos.

Nesses termos,
peço deferimento.
São Paulo, 28 de maio de 2007.


CLAUDETE ALVES
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-270-07 11/06/2007 (a) _____

Inácio Veiga

Supervisor de Centr. do Proc. Leg.
SGP-22

À SGP
Sr. Procurador,

Para análise.

11/06/07

INÁCIO VEIGA
Supervisor-SGP.22

Festa a análise, mejo o seu
encaminhamento à Comissão de Consti-
tuíças e Justiça.

S. Paulo, 11/07/07

Raimundo Gandra
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Segue(m) juntado(s), nessa
data, documento(s) e/ou de
informação rubrica(s):
nº 28
Em 30/07/07
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-270 de 2007 30/07/07 (a) 6ª

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ante a manifestação do(a) proponente, para prosseguimento regimental.

02/08/07

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

03/08/07

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 06/08/07 às 18h30
[Assinatura]

SOLANGE SIMPÕES DE LIMA
R.E. 11.120
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
FARFAT
Para
Sala
Em 24 08 07 *[Assinatura]*
Obs: o prazo para apresentação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

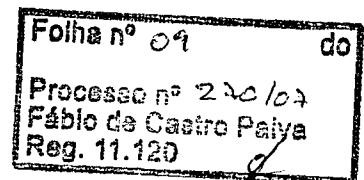
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/09/07 às 14:35h
POR *[Assinatura]*
SAÍDA: 05/09 às 14h30 *[Assinatura]*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/09/07 às 10h
POR *[Assinatura]*
SAÍDA: 13/09 às 14h00 *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (unidade(s) norte do(s) documento(s) rubricado(s))
sob nº 09, e folha de informação nº
em 11/10/07 a
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



16 - PAR
PARECER 16-1473/2007

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0270/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, que visa dispor sobre a realização de palestras sobre drogas e entorpecentes em geral nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo.

A propositura visa instituir medida que visa preservar a saúde e encontra fundamento no ordenamento jurídico em vigor.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

“Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Além disso, a Lei Orgânica assim dispõe:

“Art. 213 O Município, com participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante:

I – políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.”

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Cumpra observar ainda que já não existe mais impedimento em nossa Lei Orgânica para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria uma vez que a reserva de iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público foi abolida de nossa Lei Orgânica Municipal através da Emenda nº 28/06.

Trata-se de matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 40, § 2º, XII da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

17 - RELCOM
17- 1634/2007

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

10/10/07

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 10 / 07
página 129 colunas 1 e 2
Conferido: 

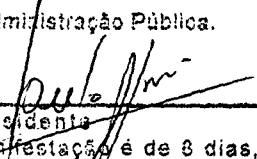
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Adm. de
A. D. de
Comissão de
Administração Pública
Em 11 / 10 / 07


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 11 / 10 / 07 às 13:30h


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Zé Américo
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 17 / 10 / 07.

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob
Documento
folha nº 10 e 11 - a)
08/11/07
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	10	de
Processo	270/07	
Hélio Hidaki Takahashi		
Reg. 11123	TH	

16 - PAR
16- 1708/2007

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 270/07.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, cria a obrigatoriedade da realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública municipal de São Paulo.

A iniciativa estabelece que as referidas palestras deverão ter finalidades preventivas, combativas, educativas e informativas e serão dirigidas aos alunos da rede de ensino municipal, pais ou responsáveis e comunidade.

Caberá à Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Alcool, estabelecer as diretrizes básicas para adequação na metodologia do processo, podendo também firmar Termo de Cooperação Técnica com os Conselhos Estadual e Federal de Entorpecentes, e outros órgãos afins.

As escolas municipais deverão inserir em suas atividades, palestras de prevenção e combate às drogas, alertando quanto ao uso, tráfico, conseqüências, tipos e dependências, bem como respectivos comprometimentos físicos, psicológicos, familiares e sociais. Os palestrantes deverão ser profissionais especializados, com conhecimentos de causa e experiências na área, podendo, os professores das escolas municipais, devidamente orientados, serem os prelecionadores das informações sobre drogas;

As atividades e programas oriundos desta área deverão ter supervisão psico-pedagógica afim de não comprometer os objetivos e a saúde mental dos alunos e demais envolvidos;

As palestras mencionadas deverão ser incluídas no calendário escolar das escolas municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de São Paulo, com uma previsão de, no mínimo, uma a cada semestre.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 11 - do
Processo 270/07
Hélio Hidetaki Takahashi
Reg. 11123

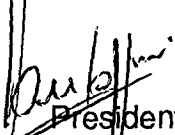
Outrossim, o projeto em tela também cria os "Comitês de Prevenção e Combate às Drogas" que, juntamente com os profissionais da psico-pedagogia supracitados, serão incumbidos do preparo dos professores e da inserção nas diferentes disciplinas.

De acordo com a justificativa, objetiva-se realizar um trabalho de prevenção ao uso de drogas nas escolas municipais.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/11/07.


Presidente


Relator


Sulliano
(Membro)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 11 / 07
página 90 coluna 42
Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Dosta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 08/11/07

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 08/11/07
10799

MÔNICA F. A. PAIVA
Secretária

Ap Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Eliseu Gabriel
Em 21/11/07
Obs. o presente documento é válido nos termos do Art. 10, inciso III, do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) junta(d)o(s) este(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 1225, a folha de informação nº 26, em 19/11/07
dig. MÔNICA F. A. PAIVA
1225 RF 10.709
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do Proc
nº 240 de 01
Mônica R. A. Silva

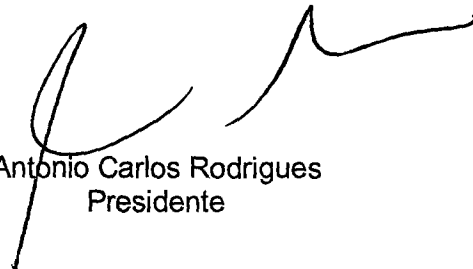
São Paulo, 19 de dezembro de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0595/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 270/2007, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública da Cidade de São Paulo, solicitando-lhe se digne encaminhá-lo aos órgãos competentes dessa Douta Administração a fim de que se manifestem acerca da viabilidade e do interesse público da matéria.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Obs.: Anexo o requerimento da referida Comissão.

Excelentíssimo Senhor
Gilberto Kassab
DD. Prefeito da Cidade de São Paulo
Edifício Matarazzo
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COLEÇÃO 13
Nº 270 de 2007
GRUPO 13

Requerimento nº 1/2007

Exmo. Senhor Presidente,

A fim de buscar maior subsídio para apreciação do PL 270/2007, de autoria da n. Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública da Cidade de São Paulo, requeiro sejam solicitadas informações ao Executivo a fim de que se manifeste acerca da viabilidade e do interesse público da propositura em tela.

19/12/07

Eliseu Gabriel
Eliseu Gabriel
Vereador

Deferido em 19/12/07

Cláudio
Vereador Claudinho de Souza
Presidente



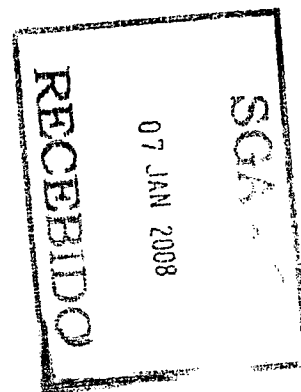
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

T 10 2180 106

Folha nº 19 do proc
nº 270 de 37
Mônica R. A. Paiva

São Paulo, 4 de janeiro de 2008

Recebi Ofício SGP-15 nº 0595/2007 de 19 de dezembro de 2007, encaminhando cópia do PL 270/2007, de autoria da Vereadora Claudete Alves, e do requerimento do Ver. Eliseu Gabriel, membro da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, solicitando que seja encaminhado aos órgãos competentes dessa Dought Administration, a fim de que se manifestem acerca da viabilidade e do interesse público da matéria.
Anexo: cópia do PL 270/07 e do requerimento do ver. Eliseu Gabriel..



À SGP-15

Em. 15/02/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 15/02/08 - 16h



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

M.31.08.07-ATL

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 05 (A)

MEMORANDO Nº: 1.212/2007 (TID 1963262)

INTERESSADO : SGM – ATL III

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 270/07 – Dispõe sobre a realização de Palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo.

Adelazir T.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação Cr. I
SME/

SME G

Sra. Assessora

A Assessoria Especial da Secretaria do Governo Municipal, pelo memorando nº 1212/2007, encaminha a esta Secretaria, para análise e manifestação fundamentada, o Projeto de Lei nº 270/07, de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, que “dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo.”

O artigo 1º do referido PL fixa a obrigatoriedade da realização dessas palestras, dispondo em seu artigo 2º a finalidade da propositura como ação preventiva, combativa, educativa e informativa, dirigida aos alunos da rede de ensino municipal, pais ou responsáveis e comunidade.

A nobre vereadora justifica seu intento sob o propósito de fornecer à população informações gerais e científicas a respeito das drogas, bem como sugerir atitudes para certas situações.

Também dispõe o artigo 4º do projeto de lei em pauta:

“As escolas municipais deverão inserir em suas atividades, palestras de prevenção e combate às drogas, alertando quanto ao uso, tráfico, conseqüências, tipos e dependências, bem como respectivos comprometimentos físicos, psicológicos, familiares e sociais.”

Sobre a propositura em tela, esta Assistência Técnica tem a manifestar:

Preliminarmente, vale destacar o significado e objetividade do trabalho desenvolvido pelos educadores no que tange à prevenção e ao combate às drogas.

Nesse contexto, há que se ressaltar a importância das ações idealizadas e promovidas pelas equipes escolares, que visem a conscientização dos seus alunos para os males causados pelo uso das drogas, sob o prisma do desenvolvimento do respeito, da auto-estima, da valorização pessoal.

A partir das necessidades, as unidades escolares discutem as prioridades e criam-se novas estratégias para enfrentá-las, na busca de atitudes mais saudáveis para a melhoria da qualidade de vida.

CÓPIA

Mônica R. M. Paiva

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 06 (A)

MEMORANDO Nº: 1.212/2007 (TID 1963262)

Adelair T.M.M. Costa
Aux. Técnico da Educação - G. II

Valemo-nos, igualmente, da importância dos projetos em parceria em benefício da atuação docente, no fortalecimento das ações em sala de aula, de modo a oferecer às escolas possibilidades diversificadas e atuais para o tratamento das questões relativas às drogas em geral, somando-se às ações já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e no âmbito das unidades escolares.

Temas voltados à qualidade de vida e à conquista de uma existência saudável integram as atividades diárias das escolas, inseridos no projeto pedagógico e articulados às disciplinas ministradas.

Sob o contexto legal, o Poder Público Municipal vem criando condições e oportunidades, bem como implementando programas para que as pessoas, em especial os adolescentes, se apropriem da conscientização necessária ao combate do uso das drogas.

Nessa esteira, destacam-se:

- **Decreto nº 42.216, de 23/07/2002, que regulamenta a Lei nº 13.210, de 13/11/2001**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação do Programa de Educação Específica contra os males do fumo, do álcool e das drogas em todas as escolas públicas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

Assim definem os seus artigos 2º e 3º do referido Decreto:

“Art. 2º - Fica criado o Programa de Educação Específica sobre os males do Fumo, do Álcool e das Drogas em todas as escolas municipais da Cidade de São Paulo, visando a prevenir que os pré-adolescentes se tornem dependentes de cigarros de tabaco, álcool e outras substâncias psicoativas e psicotrópicas, tendo em vista os efeitos nocivos que essas substâncias têm sobre o organismo, além do prejuízo social deles decorrentes.”

“Art. 3º - Deverão fazer parte da grade curricular, não necessariamente na qualidade de disciplina específica, os aspectos biológicos, psicológicos e sociais das substâncias psicoativas e psicotrópicas, assim como os diversos tipos de padrão de uso e dependência de tais substâncias, respeitando-se os critérios técnico-científicos de abordagem.”

- **Lei nº 13.534, de 19 de março de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 43.703, de 03/09/2003**, que dispõe sobre a instalação, no âmbito do Município, de Programa de Prevenção e Orientação contra o uso de entorpecentes, cuja finalidade está expressa no artigo 2º da presente Lei:

“Art. 2º - O Programa terá caráter elucidativo quanto às consequências, sobre a saúde, do uso de entorpecentes, álcool; orientador relativamente às formas de prevenção e cura da conduta viciada...”

COPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 07 (A)

MEMORANDO Nº: 1.212/2007 (TID 1963262)

Adelazir T.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação-CL II

- **Lei nº 14.420, de 31/05/2007**, que dispõe sobre a inclusão de conteúdo programático relativo à prevenção contra as drogas no currículo das escolas da rede municipal de ensino, fixando, em seu artigo 1º, a finalidade dessa inclusão, direcionada para a "prevenção contra as drogas, mediante esclarecimentos dos efeitos nocivos causados pelo uso de substâncias que provoquem dependência física e psíquica em seres humanos, em especial crianças e adolescentes."

Ainda nessa esteira dos cuidados com a saúde do educando, julgamos oportuno ressaltar a edição do Decreto nº 48.704, de 10/09/2007, que confere nova regulamentação ao Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar, criado pela Lei nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, alterando sua denominação para Programa Aprendendo com Saúde, a ser desenvolvido em ação conjunta pelas Secretarias Municipais da Educação e Saúde.

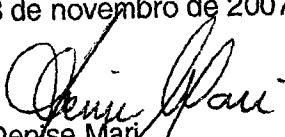
Procedimentos expressos em legislação exigem seu cabal cumprimento. Somadas a essas ações, tantas são as oportunidades, possibilidades e/ou estratégias que as escolas se apropriam para o combate ao uso das drogas, onde as palestras, promovidas pela equipe escolar, se configuram em um dos instrumentos imprescindíveis à conscientização de atitudes e condutas adequadas frente aos malefícios das drogas.

Cabe ainda salientar que cada escola constrói sua proposta pedagógica tendo em vista suas especificidades, necessidades, as peculiaridades locais, respeitadas as diversidades, o acesso ao conhecimento dos valores indispensáveis ao convívio em sociedade.

É nessa conjuntura que podemos manifestar que a realização de palestras voltadas ao tema proposto integra o rol de atividades da escola, num processo contínuo de alerta, discussão e reflexão, de caráter informativo e educativo junto aos alunos.

Por conseguinte, mediante os preceitos legais instituídos que norteiam as ações das escolas da Rede Municipal de Ensino para as questões relacionadas à questão ora em tela e face às considerações acima expressas, entendemos que a propositura apresentada pela nobre Vereadora, embora revestida de seu mérito, não encontra razões de prosperar, o que nos leva a propor o seu veto.

São Paulo, 08 de novembro de 2007.


Denise Mari
Assistência Técnica
SME

CÓPIA

Folha nº 10 de 10
Mônica A. Paiva
Folha nº 08 do Proc
nº 2008-0005-099-8
Benedito de Moura
AGU - SGM/ATL

do memorando nº 1212/2007

TID 1963262

Folha de Informação nº

OP Suzane
SUZANA
RF 580.886
SME/IG
em 8/11/07

Assunto

Projeto de Lei nº 270/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo

SGM/ATL-Chefia

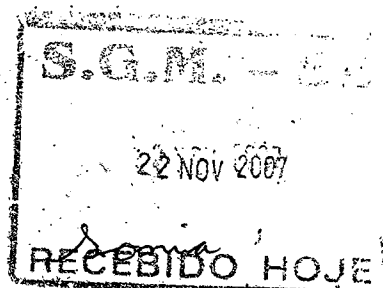
Senhora Assessora Especial

Em atenção ao solicitado à inicial e tendo em vista as conclusões alcançadas pela Assistência Técnica, às fls 05 a 07, que refletem a posição desta Pasta, retorno o presente a Vossa Senhoria com manifestação de veto total ao Projeto de Lei nº 270/07.

Não obstante o meritório intento, o PL não reúne condições de prosperar, uma vez que a realização de palestras abordando o tema proposto já integra o rol de atividades desenvolvidas pela escola, visando a discussão, a informação e o alerta junto aos discentes sobre os malefícios do uso das drogas.

8 de novembro de 2007

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 21 de 21
nº 270/07

Mônica R. de Almeida

Folha de informação nº 09

do processo nº 2008-0.005.099-8 em 10 / 01 / 2008 (a)

Benedito Araújo de Moura
AGPP - SGM/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Assunto: Pedido de subsídios referente ao PL nº 270/2007, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública da Cidade de São Paulo.

SME (60 16 10 000)

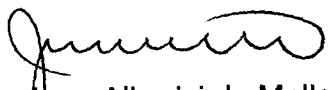
Senhora Secretária Adjunta

CÓPIA

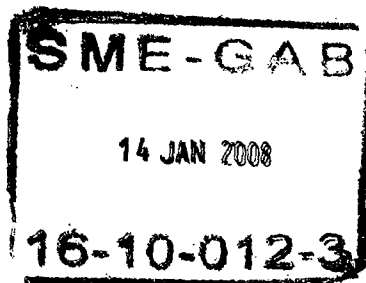
À vista do pedido epigrafado, promovo o encaminhamento do presente a Vossa Senhoria para oferecimento das informações solicitadas às fls. 3, tendo sido juntada cópia de manifestação anterior dessa d. Pasta.

Por se tratar de matéria com prazo legal para resposta, encareço a devolução dos autos a esta Assessoria até o próximo dia 1º de fevereiro.

São Paulo, 10 de janeiro de 2008


June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

JAM/NAJ/crtan
SME PL 270-07



Folha de informação nº *10*

Suzana
SUZANA P. PASSOS
RF 590.986.4.01
SME/G

do Processo n.º 2008-0.005.099-8 em 14.01.2008 (a)

Assunto

Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Pedido de subsídios referentes ao PL n.º 270/2007, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública da Cidade de São Paulo.

CÓPIA

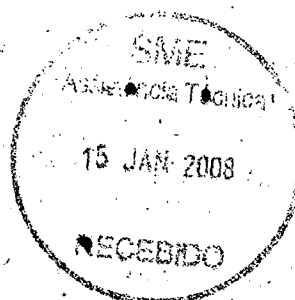
SME/G - AT

Senhora Assistente

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para as medidas requeridas em cota retro, dentro do prazo previsto para devolução.

14 de janeiro de 2008.

Waldir Soalheiro Segura
WALDIR SOALHEIRO SEGURA
Assessor Técnico Educacional
SME



P.30.01.08-ATL

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 14 (A)

~~Assessoria Técnica~~
Aux. Técnico de Educação - Cl. #
SME/

PROCESSO Nº : 2008-0.005.099-8
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 270/07 - REALIZAÇÃO DE PALESTRAS
SOBRE DROGAS TÓXICAS E ENTORPECENTES EM GERAL, NAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SME G
Senhor Assessor Técnico

CÓPIA

Trata o presente de Projeto de Lei nº 270/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo.

Preliminarmente, a propositura em tela foi objeto de manifestação por parte desta Pasta, tendo sido contrária ao intento, tendo em vista que a realização de palestras já integra o rol de atividades da escola, sob o foco de conscientização, discussão, reflexão, informação acerca dos malefícios das drogas.

Não obstante, visando maior subsídio para apreciação do projeto de lei em tela, a Sra. Assessora Especial do Gabinete do Prefeito, à vista do requerido pela Câmara Municipal de São Paulo, retorna o referido PL a esta Secretaria, solicitando a prestação de informações sobre a viabilidade e interesse público da propositura em tela.

Enviado a esta Assistência Técnica, cabe destacar:

O Projeto de Lei em epígrafe, em seu artigo 1º, fixa a "obrigatoriedade da realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública municipal de São Paulo."

Tem como propósito fornecer à população informações gerais e científicas a respeito das drogas, bem como sugerir atitudes para certas situações.

Ainda, no artigo 4º, preceitua a inserção nas atividades das escolas municipais, "palestras de prevenção e combate às drogas, alertando quanto ao uso, tráfico, consequências, tipos e dependências, bem como respectivos comprometimentos físicos, psicológicos, familiares, sociais."

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 15 (A)

Adelazir J.M.M. Costa

Aux. Técnico de Educação - Cl. II

PROCESSO Nº : 2008-0.005.099-8

CÓPIA

A esfera Legislativa requer subsídios para a apreciação da propositura em tela. Nesse contexto, vale salientar que o Executivo Público Municipal vem criando oportunidades e condições, inclusive, implementando programas e editando dispositivos legais para que as pessoas, em especial os adolescentes, se apropriem da conscientização necessária à prevenção e ao combate ao uso das drogas.

No tocante à Escola, vista como espaço de conhecimento, integração, socialização, na condução de sua proposta pedagógica, tem como uma das premissas reunir as condições necessárias para possibilitar aos alunos a devida conscientização para o combate efetivo do uso das drogas, numa ação interagida por educadores, pais, comunidade, entidades, sob o contexto preventivo, abrangendo, essencialmente, alguns aspectos, tais como a valorização e manutenção de uma vida saudável, com a promoção de palestras e/ou atividades que ofereçam caminhos de interesse dos alunos e da sociedade.

Ainda, na esfera educacional, reiteramos o que anteriormente manifestamos, onde se ressalta a importância das ações idealizadas e promovidas pelas equipes escolares, visando à conscientização dos alunos para os males causados pelo uso das drogas, sob o foco da promoção do respeito, da auto-estima, da valorização pessoal.

Portanto, é importante enfatizar que temas voltados à qualidade de vida e à conquista de uma existência saudável, integram as atividades cotidianas das escolas, cujos pressupostos são inseridos no projeto pedagógico e articulados às disciplinas ministradas.

Ainda como subsídio para apreciação do presente projeto de lei, entendemos como oportuno destacar, mais uma vez, os preceitos legais que norteiam as ações direcionadas à conscientização para o combate às drogas que, dentre os já citados em manifestação anterior, enfatiza-se o Programa Aprendendo com Saúde, criado inicialmente pela Lei nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, com nova regulamentação conferida pelo Decreto nº 48.704, de 10/09/2007, cujo desenvolvimento se dá em ação conjunta pelas Secretarias Municipais de Educação e da Saúde.

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 16 (A)

PROCESSO Nº : 2008-0.005.099-8

Assessoria Técnica
AUX. Técnico de Educação - Cl. B

CÓPIA

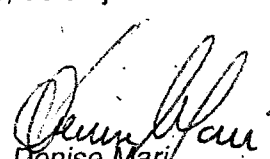
São tantas as estratégias de ação que as escolas se apropriam para a conscientização do combate às drogas, dentre elas, a promoção de palestras alusivas ao tema, ora promovidas pela escola, ora por iniciativa de entidades parceiras, que vem contribuir para o fortalecimento da atuação docente no tratamento das questões relativas às drogas em geral, somando-se, assim, às práticas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como às do âmbito das unidades escolares.

Como ação pedagógica da unidade escolar, entendemos importante também destacar os referenciais contidos nos Parâmetros Curriculares Nacionais, cujos Temas Transversais, trabalhados nos componentes existentes, contribuem para o trabalho educativo da escola, visto se caracterizarem em questões sociais, de natureza diferente das áreas convencionais, oportunizando aos educadores trabalharem tais questões de forma contínua, abrangente.

Por fim, é premente afirmar que o combate às drogas requer, não só do poder público, mas de todos os cidadãos, a consciência da magnitude do problema, para que, juntos, se mobilizem e atuem de forma efetiva, integrando esforços e maximizando resultados.

Posto isso e considerando o assunto ser tão polêmico na nossa sociedade estudantil, podemos, sim, afirmar que o tema em tela é de interesse público, porém, a viabilidade da propositura ora apresentada se torna prejudicada, à medida que, tanto o Poder Executivo quanto as ações desencadeadas pela escola já estão direcionadas para o compromisso de promoverem atividades e momentos de reflexão que visem à conscientização e/ou alerta dos malefícios das drogas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2008


Denise Mary
Assistência Técnica
SME

Folha de Informação nº 17

do processo nº 2008-0.005.099-8

Sergio Ricardo Bueno
R\$ 15.000,00
em 30/1/08

Assunto

Projeto de Lei nº 270/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo

CÓPIA

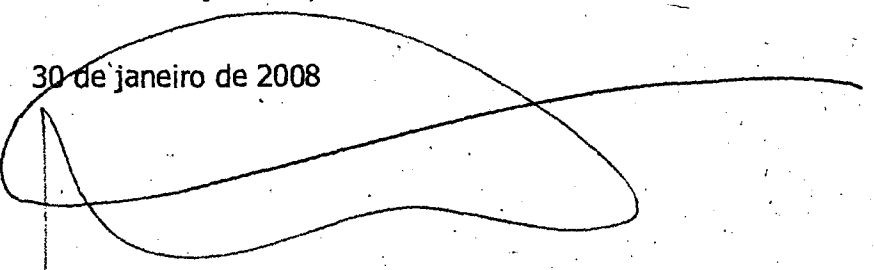
SGM/ATL-Chefia

Senhora Assessora Especial

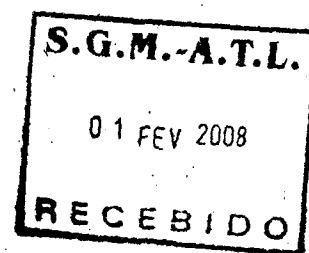
Atendendo ao solicitado em fls. 12 e à vista do pronunciamento desta Assistência Técnica, às fls. 14 a 16, retorno o presente a Vossa Senhoria reiterando manifestação anteriormente exarada de veto total ao Projeto de Lei nº 270/07.

Embora o assunto seja relevante e, portanto, de interesse público, a proposta ora analisada fica inviabilizada em face das inúmeras ações desenvolvidas na escola abordando o tema tratado e alertando os jovens quanto aos malefícios oriundos do uso das drogas.

30 de janeiro de 2008


ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME

AMB/amb



Segue <u>ML</u>	junta, de <u>A</u>	, nesta data
Documento <u>A</u>		
Rubricado <u>A</u>		
27 a 46, Em 01/10/71 08 <u>MAJ</u>		

diq 26a45
B

MARIA IREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

folha nº - 27 - do 26th
Processo nº 270/07
Assessor: Afonso da Silva
12.031 MDS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: MYRYAM ATHIE

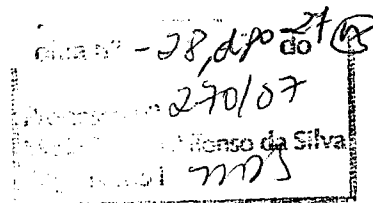
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 30 de abril de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida



O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Boa tarde a todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças interinamente, Educação, Cultura e Esportes, declaro aberto os trabalhos desta audiência pública onde serão apreciados os seguintes Projetos de lei. PL 697/07, do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a criação do Festival Cultural e Esportivo de Alunos Surdos da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo e dá outras providências; PL 225/07, do nobre Vereador Russomanno, que obriga as escolas do município a manter nas salas de aula assentos dimensionados para obesos e dá outras providências; PL 270/07, da nobre Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral nas escolas da Rede Pública da cidade de São Paulo; PL 265/07, também da nobre Vereadora Claudete Alves, institui o Dia 13 de julho Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente no calendário cívico escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências; PL 433/06, da nobre Vereadora Lenice Lemos, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de inscrição ao Projeto Recreio nas Férias em remeter a qualquer outras instituições credenciadas as crianças que excedam seu número de limite de vagas; PL 598/05, do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a proibição de propaganda comercial sobre qualquer forma no material didático e nos uniformes da Rede Municipal de Ensino; PL 178/07, do nobre Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre a realização de exames toxicológicos nos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências; PL 390/07, do Vereador Eliseu Gabriel, institui o concurso anual de redação, poesia e pintura sobre o meio-ambiente; PL 812/07, também do Vereador Eliseu Gabriel que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Conscientização sobre a Importância da Amazônia para o Brasil e para o mundo a ser realizada anualmente na última semana de março e dá outras providências.

Existem aqui algumas pessoas inscritas. A primeira inscrita é a Sra. Maria Arminda Farias, que é Assessora do nobre Vereador Celso Jatene. Tem a palavra para falar sobre o PL



697/07, que dispõe sobre a criação do Festival Cultural e Esportivo de alunos surdos da Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo e dá outras providências.

A SRA. MARIA ARMINDA FARIAS - Boa tarde, Vereador, boa tarde a todos. O projeto do Vereador Celso Jatene tem por objetivo regulamentar e regularizar esse festival que já existe aqui no município através de uma portaria e as pessoas encarregadas...

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Isso é uma portaria?

A SRA. MARIA ARMINDA FARIAS - É uma portaria de 2006, que já faz esse festival e é um sucesso, as crianças participam muito, as famílias participam muito desse festival e foi solicitado então que ele fosse perpetuado para que isso de repente não acabasse, porque uma portaria é uma regulamentação muito frágil. Então, através de uma lei, ele vai permanecer para sempre no calendário do município. Então o objetivo é a inclusão social porque eles são pessoas com alguma deficiência, ou pessoas especiais, e que gostam muito disso, participam e é um grande incentivo para todos.

Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Mais alguém quer fazer uso da palavra?
(Pausa) Muito obrigado.

A próxima pessoa inscrita é a Sra. Samanta Braga, com referência ao PL 225/06, do nobre Vereador Russomanno, que obriga as escolas do município a manter nas salas de aula assentos dimensionados para obesos e dá outras providências.

A SRA. SAMANTA BRAGA - Vereador Eliseu Gabriel, digníssimo Presidente da Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, Srs. Vereadores, membros da Assessoria Técnica, senhoras e senhores presentes, recebam em nome do Vereador Russomanno e em meu nome o abraço e o respeito.

O presente projeto de lei, cumprindo nesta data sua primeira audiência pública, resumidamente tem por objetivo manter nas escolas do município, nas suas salas de aula, cadeiras dimensionadas para alunos obesos, na frequência escolar, buscando assim



proporcionar a eles, discentes, conforto ambiental através de mobiliário adequado, permitindo melhor e agradável aprendizado.

Tem o tema, segundo a Douta Comissão de Justiça, o necessário amparo legislativo, o que lhe permite legalidade para prosperar.

Assim, Sr. Presidente, requer normal prosseguimento e solicita aos nobres Vereadores o necessário apoio, colocando-nos à disposição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - A palavra está aberta. Alguém quer fazer algum comentário? (Pausa) Muito obrigado.

Quanto aos PLs da Vereadora Claudete Alves alguém quer fazer uso da palavra? (Pausa) Com referência ao PL da Vereadora Lenice Lemos? (Pausa) Do Vereador Paulo Fiorilo? (Pausa) Do Vereador Adilson Amadeu? (Pausa)

Está aqui o Sr. Manoel Carneiro, que vai falar sobre o PL do Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. MANOEL CARNEIRO - São dois PLs, um que diz respeito ao concurso anula de poesia, literatura e arte sobre o meio-ambiente municipal. A importância desse projeto, além de conscientizar as crianças da importância do meio-ambiente rural é, também, trazê-las para que elas pensem no seu meio-ambiente, no meio-ambiente da sua cidade, dos seus rios, das suas ruas, das suas casas. Hoje é preciso que a gente entenda que mais de 80% da população brasileira vive em cidades e a cidade de São Paulo tem a obrigação de que os seus alunos comecem a pensar também no seu meio-ambiente. É um meio-ambiente que tem que ser também preservado. Esse projeto do Vereador Eliseu Gabriel tem esse objetivo, além de, evidentemente, chamar a atenção da juventude para o conjunto do meio-ambiente do planeta.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Obrigado. Alguém quer fazer algum comentário? (Pausa) O Sr. Manoel Carneiro também vai falar sobre o PL 812/02, que fala



sobre a questão da Amazônia.

O SR. MANOEL CARVALHEIRO - Este projeto a nós nos parece da mais alta importância. Este projeto foi colocado em votação no ano passado, foi colocado em discussão, foi apresentado, que é um projeto que cria na cidade de São Paulo uma semana de discussão, de conscientização da importância da região Amazônica para o Brasil e para o mundo. Os anexos que justificam dão todas as características da bacia amazônica, da sua riqueza, enfim. Mas eu acho, e por isso que pedi a palavra para dizer que está extensamente justificado, mas eu gostaria de acrescentar a isso duas ou três informações, uma delas é que nesta semana o índio Afna Ini, que nós demos, faz três ou quatro anos, o Título de Cidadão Paulistano, esteve aqui e ele representa a Amazônia toda na ONU e no mundo e ele, evidentemente, teve com a gente uma negociação para que a gente faça essa defesa todo ano e todo dia.

Além disso, está na ordem do dia o problema das divisas da Amazônia brasileira com os outros países. Ainda neste mês o General Heleno Ribeiro Pereira levantou no Clube Militar esse problema e também o Hélio Jaguaribe, velho professor, na *Folha de S. Paulo*. Na realidade a discussão de toda problemática da Amazônia, sua preservação como território nacional, mas, também, a sua importância para o mundo, é preciso que isso seja bem discutido. Este projeto institui uma semana para que toda a população da Capital possa ter a atenção chamada para isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Há algum comentário? (Pausa) A palavra está aberta para quem quiser dela fazer uso para tratar dos PLs da ordem do dia. (Pausa)

Se não há mais ninguém para se pronunciar eu dou por realizada a audiência pública dos PLs 225/06, do Vereador Russomanno, 270/07, da Vereadora Claudete Alves, 265/07, também da Vereadora Claudete Alves, 433/06, da Vereadora Lenice Lemos, PL 598/05, do nobre Vereador Paulo Fiorilo, 697/07, do Vereador Celso Jatene, 178/06, do nobre



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
EVENTO: 9674 DATA: 30/04/2008 FL: 5 DE 6

Ordem nº - 32, do 3º do
Processo nº 290/07
Mesa Diretora Affonso da Silva
Reg. 10.051 7m

Vereador Adilson Amadeu, 390/07, do Vereador Eliseu Gabriel e 812/07, do Vereador Eliseu Gabriel também.

Obrigado pela presença de todos.

Estão encerrados os trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

folha nº - 33 *de 33*
Processo nº *250/07*
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MS*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: MYRYAM ATHIE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 21 de maio de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão



A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Boa tarde a todos. Está aberta mais uma reunião da Comissão de Educação da Câmara Municipal. Estão presentes os nobres Vereadores Beto Custódio, Eliseu Gabriel, Vice-Presidente, e esta Vereadora.

Na qualidade de Presidente desta Comissão, declaro abertos os trabalhos desta audiência pública, na qual serão apreciados alguns projetos de lei. Esses projetos necessitam de audiência pública. Portanto, iremos citá-los e os que quiserem falar podem se inscrever com os assessores.

Projeto 225/06, do Vereador Russomanno. Obriga as escolas do município a manter na sala de aula assentos dimensionados para obesos e dá outras providências.

Alguém quer se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Não. Consideramos realizada esta audiência, sem a manifestação de qualquer pessoa.

PL 270/07, da nobre Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo.

Alguém quer se manifestar sobre o projeto? (Pausa). O projeto tem o aval da Comissão de Educação.

PL 598/05, do nobre Vereador Paulo Fiorilo. Dispõe sobre a proibição de propaganda comercial, sob qualquer forma, no material didático e nos uniformes da rede municipal de ensino.

Alguém quer debater sobre esse projeto em audiência pública?

- Comentários fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Quero comunicar à pessoa que quer falar sobre todos os projetos que os três primeiros projetos já tiveram sua audiência pública. A senhora, por favor, se inscreva naqueles sobre os quais a senhora tem interesse de falar.

Quando as pessoas quiserem se manifestar, por favor, peguem o microfone de aparte.



PL 697/07, do Vereador Celso Jatene. Dispõe sobre a criação do Festival Cultural e Esportivo de Alunos Surdos da rede municipal de ensino da cidade de São Paulo e dá outras providências.

Alguém da platéia quer se manifestar? (Pausa). Está aprovado através de audiência pública.

Tem a palavra o Sr. Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL - Sra. Presidente, quando ninguém se manifesta não significa que tem o aval da Comissão...

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Não, mas já fizemos a audiência.

O SR. ELISEU GABRIEL - Sim, significa que foi feita a audiência.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Não tem o aval. Quando os projetos requerem audiência pública, uma, duas ou três, feitas essas audiências, eles não terão mais necessidade de outras audiências, ainda que não tenha havido manifestações dos membros da comissão e dos convidados. Significa que, conforme o Regimento, o projeto está em ordem para ir a plenário.

O SR. ELISEU GABRIEL - Só quero fazer um comentário. Existe uma tendência muito grande de várias coisas serem levadas para as escolas. Palestra disso, daquilo, exame toxicológico, enfim, coisas que interferem no processo educacional.

Precisamos tomar um pouco de cuidado com isso, mandar para a escola tudo que vem na nossa cabeça.

Queria levantar essa questão.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Nobre Vereador, é por isso a audiência é pública, publicada, com antecedência no Diário Oficial. Talvez falte maior divulgação, para as pessoas se interessarem.

O SR. ELISEU GABRIEL - Não estou falando isso, nobre Vereadora, estou fazendo um comentário sobre a questão do exame toxicológico. Na minha opinião, isso pode ter um



sentido inverso. Uma invasão muito forte na vida dos alunos, uma coisa até preconceituosa, no meu ponto de vista.

Só queria falar isso.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Fica registrada a opinião de V.Exa.

PL 178/06, do Vereador Adilson Amadeu. Dispõe sobre a realização de exame toxicológico nos alunos da rede municipal de ensino fundamental e dá outras providências.

Há inscritos. Por favor, decline seu nome e faça os comentários que quiser a respeito do projeto.

A SRA. RAFAELITA MARIA DE SOUZA - Meu nome é Rafaelita, sou mãe paulistana, ex da rede pública, porque meus filhos são maiores. Mas isso sempre me interessou, só que acho que tem de ser a partir de 12 anos, principalmente nos alunos que estudam à noite.

Precisa mais explicação ou está satisfatória?

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Satisfatória.

A SRA. RAFAELITA MARIA DE SOUZA - Deixe-me complementar. Como mãe, fiz serviços voluntários noturnos e via como procediam os jovens.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Fica registrado nesta Comissão. É procedente o pedido da mãe de que esse exame não seja, necessariamente, generalizado para todos os turnos, mas intensificado a partir dos 12 anos e para quem frequenta o período noturno das escolas, quando talvez o índice de usuários e traficantes seja maior nas escolas públicas.

Tem a palavra o nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO - Queria cumprimentar a nobre Vereadora Myryam Athie, assim como também o Vereador Eliseu Gabriel. Acho que a propositura do nobre Vereador Adilson Amadeu, que é o PL 178/2006, realmente tem suas razões até que subjetivas de existir, porém, é um debate bastante abrangente no âmbito do próprio significado do que diz a



Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quer dizer, que é um problema de saúde pública, não um problema de educação. Como diz Mário Sérgio Cortella, a questão as drogas não está necessariamente apenas somente na escola, mas ela está em todos os lugares onde passamos e isso é uma ação extremamente importante e aí tem uma questão até possivelmente da inconstitucionalidade. Quer dizer, aqui é uma obrigatoriedade ou apenas um serviço que a educação irá prestar à sociedade civil, em especial à demanda existente naquela escola? Nesse sentido, por exemplo, nenhuma criança, conforme diz o Estatuto da Criança e do Adolescente, pode ser obrigada, ou mesmo exposta a constrangimento ou conotação que possa efetivamente existir.

Então, diante disso, acho que a democracia nos leva a respeitar as proposições, mas, também, a democracia nos coloca a possibilidade de contradizê-las. Então, nesse sentido, no momento oportuno vamos debater aqui no plenário da Câmara Municipal de São Paulo, realmente o nobre Vereador Eliseu Gabriel tem as suas razões, a Sra. Mãe Paulistana, que acho que não tem nada a ver com o programa existente no âmbito do Governo do Estado e da Prefeitura, mas, com certeza, ela conviveu e convive com essa realidade o dia a dia. Então é uma preocupação eminente da nossa sociedade.

Diante disso, logicamente, coloco aqui as preocupações colocadas por educadores e mesmo pela sociedade civil na questão deste projeto. Pode ser até que efetivamente venha a combater, mas a quem cabe o papel de combater a drogadição? À escola, ou aos governantes ou mesmo à sociedade? Essa é a pergunta que aqui se coloca.

Sra. Presidente, eram essas as considerações.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - O próximo PL a ser debate é o PL 812/07, do nobre Vereador, Vice-Presidente desta Comissão, Eliseu Gabriel, que altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para que possa ser incluída a Semana de Conscientização sobre Importância da Amazônia para o Brasil e para o Mundo, a ser realizada anualmente na última semana de março e dá outras providências.



Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel, autor do projeto de lei.

O SR. ELISEU GABRIEL - Queria falar um pouco sobre esse projeto de lei. O que está acontecendo na Amazônia é um problema que afeta todos nós brasileiros e o que aparece muito claro é que, inclusive, conversando com pessoas que vivem lá na região Amazônica, dizem que precisam muito de São Paulo e do sul, como eles dizem, para que as questões políticas sejam tratadas de uma maneira mais adequada, se não o que vão fazer vai ser uma exploração desenfreada, como está sendo feito, enfiando boi, derrubando floresta, e o que está acontecendo é isso mesmo. Então eu acho que temos aqui em São Paulo uma responsabilidade política muito grande com a questão da Amazônia. Por isso que coloquei este projeto de lei justamente para que a gente tenha uma semana todo ano de discussão e debates aqui na cidade de São Paulo sobre a questão Amazônica, que é uma questão seriíssima que afeta o mundo inteiro e particularmente os brasileiros, inclusive nós aqui do sul.

Muito obrigado e é só isso.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Tem a palavra a Sra. Rafaelita.

A SRA. RAFAELITA MARIA DE SOUSA - Sou Mãe Paulistana. Completo, também sou migrante, então conheço tudo, só que acho que nas escolas pode acrescentar todo cerrado, todo patrimônio natural do país, não especificamente só o Amazonas, mas, também, o resto do Brasil que está sendo danificado. O foco agora que é Amazonas, mas os rios do Brasil inteiro estão poluídos.

O SR. ELISEU GABRIEL - É uma sugestão importante.

O SR. ANDERSON - Sou do Rotaracy de Vila Formosa. Até mesmo essa questão da Amazônia como tem sido colocada nós acreditamos que seja até mesmo um bom caminho, mas percebemos que quando incluímos alguma coisa dentro das escolas nós pretendemos saber também se as escolas também está adaptadas a esse tipo de atividade, porque muitas vezes quando a comunidade vai participar, ou quando a comunidade abraça a causa, por exemplo, dessa da Amazônia, diz sempre que não tem condições de fazê-lo. E por outro lado,



até mesmo concordando com o que a Mãe disse, o ecossistema brasileiro é muito amplo. Se nós analisarmos o efeito que está acontecendo hoje com a Amazônia foi o que aconteceu com a Mata Atlântica nos séculos XVI, XVII e XVIII e até por isso mesmo...

O SR. ELISEU GABRIEL - Muito pior.

O SR. ANDERSON - Por isso mesmo nós poderíamos, então, de qualquer forma aumentar essa semana de conscientização, principalmente, não somente para a Amazônia, mas principalmente na região de 5 de junho, que é o Dia Mundial do Meio-Ambiente.

Muito obrigado.

O SR. ELISEU GABRIEL - Eu queria só comentar. A sugestão é interessante, é importante. Agora, isso aqui não é coisa para ser levada para a escola, isso aqui é uma coisa para a sociedade, enfim, para o Poder Público Municipal, para a Câmara Municipal, quer dizer é uma semana de conscientização, que se crie na cidade de São Paulo essa semana, não é para a escola, porque não sou muito a favor que os Vereadores, que nós fiquemos dando serviço para as escolas. Não dá, porque a escola tem de ter autonomia. Lá é um processo educacional. Acho ruim que joguemos tudo quanto é projeto de lei em cima da escola, daqui a pouco ninguém mais dá aula. Ficam só atrás de projetos, semana disso e daquilo. Então, essa semana é apara a Cidade.

Agora, o Brasil é o terceiro maior poluidor de CO2 do mundo, Estados Unidos, China e Brasil. E o Brasil não é por causa do parque industrial, é por causa da Amazônia que está sendo queimada. Milhares de árvores estão sendo queimadas indiscriminadamente, sem controle, fora os garimpos irregulares que poluem os rios, matam os peixes. A Amazônia tem a maior biodiversidade, que são as espécies vivas animais e vegetais, que sofrem uma série de processos desconhecidos. As ONGs vão lá, descobrem uma planta, um princípio ativo de remédio e patenteiam, sem nenhum controle e sem um benefício real para a humanidade.

Então, temos de preservar uma boa parte por causa da biodiversidade, são as espécies que têm princípios ativos que podem trazer cura para doenças como câncer e outras



que não se conseguiu a cura, além de dar novos rumos para a pesquisa e a ciência no mundo.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Quero registrar a presença do Vereador Edivaldo Estima. Próximo é o PL 450/07, do Vereador Domingos Dissei, que dispõe sobre a inclusão de conteúdo programático relativo à prevenção de gravidez precoce no currículo das escolas da rede municipal de ensino. Para debater o Dr. Areias, assessor parlamentar do Vereador Domingos Dissei.

O SR. AREIAS – Sou Luiz Areias, assessor do Vereador Domingos Dissei. Boa tarde, Sra. Presidente, Vereadora Myryam Athie, Srs. Vereadores, Eliseu Gabriel, Beto Custódio e demais presentes.

Esse projeto de autoria do Vereador Domingos Dissei, em primeira audiência pública, pode ser assim resumido. Primeiro, o objetivo do projeto é a prevenção à gravidez precoce mediante esclarecimentos sobre as consequências sociais, psicológicas e as importantes alterações do projeto de vida dos jovens. Como segundo destaque do objetivo do projeto, para essa finalidade institui no currículo das escolas da rede municipal de ensino conteúdo programático. Esses são os objetivos do projeto.

Agora, falarei da justificativa do projeto, das razões que justificam o projeto, podemos destacar as seguintes passagens. A gravidez precoce é um aspecto de grande importância a ser considerado no planejamento familiar tendo em vista as consequências sociais, psicológicas e as importantes alterações no projeto de vida dos jovens. E ainda podemos destacar, que as ações preventivas devem ser parte integrante das propostas pedagógicas das escolas como forma de garantir a continuidade. Devem ser realizadas por professores de diversas disciplinas, devidamente familiarizados e capacitados por meio de palestras dinâmicas e atividades interativas aplicadas aos adolescentes, com a pretensão de sensibilizá-los e alertá-los para o problema.

Podemos dessa forma concluir que há de se observar que não se trata de criação de nova disciplina, mas de inclusão de conteúdo programático, de prevenção à gravidez



precoce no currículo das escolas da rede municipal de ensino, cuja regulamentação o Poder Executivo terá o prazo de 60 dias, conforme dispõe o artigo 2º do projeto.

Finalizando, cabe ainda informar que tramita na Casa o PL 141/2007, de autoria do Vereador Paulo Frange, que institui programa de prevenção à gravidez precoce no município de São Paulo no âmbito da rede municipal de saúde, como se depreende da sua leitura e justificativa. Éramos o que tínhamos a informar.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Quero agradecer a participação do Dr. Areias. Mais alguém vai falar? Rodolfo, de Vila Formosa.

O SR. RODOLFO – Não precisei nem me apresentar, boa tarde, Vereadora Myryam Athie, Vereador Eliseu Gabriel, Beto Custódio, todos os presentes. Quero corroborar com o projeto do Vereador Dissei, mas acho que deveremos ir um pouco mais além, acho que deveremos falar da questão da educação sexual dentro das escolas, porque abrangeria sobremaneira a questão das doenças sexualmente transmissíveis e, na atual conjuntura da sociedade, temos muitas crianças, muitos jovens que não estão usando preservativo e as doenças estão aumentando. O HPV, segundo uma pesquisa recente, aumentou absurdamente nos últimos tempos.

Então, além da campanha de prevenção da gravidez na adolescência, temos de trabalhar também a educação sexual.

Muito obrigado, Vereadora.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Sou eu que agradeço, Rodolfo.

O próximo projeto de lei é 459/7, do nobre Vereador Jooji Hato. Dispõe sobre medidas de acessibilidade para portadores de deficiência física do tipo nanismo no município de São Paulo e dá outras providências.

Não há inscritos. Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO - Queria dizer que esse é um tema extremamente importante, mas não simplesmente o nanismo. A Conferência Mundial de Salamanca nos fez



refletir sobre o direito de ir e vir. E vejo, com muita preocupação, que se não conseguirmos garantir acessibilidade às pessoas que utilizam cadeiras de rodas, as paraplégicas ou tetraplégicas nas escolas - porque há pessoas com essas características tentando estudar... Eu, por exemplo, tenho uma relação de 50 escolas no município de São Paulo cujos elevadores não funcionam.

Não sou contra esse projeto do nobre Vereador Jooji Hato, mas o vazio que coloca em uma discussão tão abrangente e importante em âmbito mundial. Em termos de Brasil, nem se fala. Pessoas são carregadas, nas suas cadeiras de roda ou no colo, para o segundo, terceiro patamar de escolas por amigos.

Por exemplo, as pessoas fazerem fisioterapia. Todos sabem que as pessoas saem do Jardim Ângela, Brasilândia, Jardim da Conquista, Morro Doce para fazer fisioterapia na região central? Claro que todos sabem.

Podem perguntar se fisioterapia está relacionada a esse assunto. Sim. Muitos dos pacientes com AVC precisam de fisioterapia. E só conseguem para três, quatro, seis meses. Até conseguir, não precisarão mais, pois o atestado de óbito já terá sido confeccionado pelo cartório.

Então, nesse sentido, é uma discussão abrangente, e, no momento oportuno, tentarei convencer a minha bancada disso. Não é somente o nanismo, mas, por exemplo, a hidrocefalia, o paraplégico, a pessoa com deficiência auditiva ou com deficiência visual.

E não vamos muito longe, vamos atravessar a rua da Câmara Municipal de São Paulo e nos dirigir ao Tribunal Regional Eleitoral para observarmos quantos obstáculos existem. Quem tiver dúvida, coloque uma venda nos seus olhos e tente caminhar um pouco.

Nesse sentido, fiz essa intervenção para chamar a atenção desse PL 459/07, que abre um debate importante, do qual não me furtarei a participar.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - O último PL é o 209/08, da nobre Vereadora Claudete Alves. Institui o dia municipal de combate á pedofilia e dá outras



providências.

Como Presidente, quero me inscrever. Com todo respeito que tenho pela Vereadora Claudete, não precisamos desse dia. Todos os dias temos de combater isso.
(Palmas)

Na minha cabeça, esse projeto de lei não tem sentido. Estaríamos anuindo que a pedofilia existe e que, naquele dia, excepcionalmente, a estaremos combatendo. Não concordo com esse projeto e acho um absurdo a nobre Vereadora Claudete Alves, como educadora, propor esse projeto.

Em que pese sabermos que esse problema convive conosco diariamente, não podemos instituir um dia, por meio da Câmara Municipal de São Paulo, de combate à pedofilia.

Desculpem-me pelo meu desabafo. (Palmas)

(NÃO IDENTIFICADO) - Boa tarde, Vereadora. Quero manifestar total apoio a essa sua indignação. Temos de cuidar da criança no que tange à violência contra ela. Percebemos que, nos últimos anos, segundo estatísticas, mais de 500 mil crianças sofrem violência, abuso, de todas as maneiras, inclusive sexual.

Por isso, não temos de cuidar somente da pedofilia. É claro que é um assunto difícil, danoso para a criança, inclusive quando se torna adulta, mas, na verdade, temos de abranger de forma geral. Tinha de ser o dia de combate à violência contra a criança.

Nobre Vereadora Myryam Athie, gostaria de fazer uma sugestão a esta Comissão, juntamente com a Comissão da Criança e do Adolescente, de que fosse possível a realização de estudos ou de um seminário, debate, no que se refere à violência contra a criança, principalmente nas escolas da cidade de São Paulo.

Gostaria que, de fato, houvesse entendimento, de que se façam estudos de combate à violência contra crianças, principalmente em escolas e equipamentos públicos da cidade de São Paulo;

Muito obrigado.



O SR. BETO CUSTÓDIO – A nobre Vereadora Claudete Alves, como educadora e parlamentar desta Casa, também tem a mesma preocupação que nós. Todos aqui, de forma geral e genérica, temos de ser, obrigatoriamente, contra a extorsão aos direitos de qualquer pessoa, de 1 hora de vida até mais de cem anos. Nesse sentido, esse combate tem de ser feito, todos os dias.

Não temos de combater apenas a abuso, assédio ou qualquer tipo de constrangimento somente à criança. Se fosse assim, como ficaria a questão de idosos, jovens e adultos?

O Governo Municipal deveria acolher, mais ou menos, 200 mil jovens, que estão excluídos do trabalho. Falo do Pró-Jovem. A Prefeitura Municipal de São Paulo não prestou contas sobre isso. Contratou uma empresa, uma ONG - para mim isso não é ONG, é empresa do Rio de Janeiro - para formar professores.

Esse projeto vai gerar um debate aqui, não somente em combate à pedofilia, mas contra qualquer tipo de extorsão aos direitos sociais da pessoa humana.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Agradeço a presença de todos os presentes.

Vou ler agora o requerimento 03/08, formulado pelo nobre Vereador Beto Custódio.

- É lido o seguinte: (requerimento 03/08, do nobre Vereador Beto Custódio)



A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Em discussão. Não há oradores inscritos.

A votos o requerimento do nobre Vereador Beto Custódio. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está aprovado.

Solicito à Secretaria da Comissão que convide o Sr. Secretário para participar da próxima reunião ou outra, para que, juntamente com as duas promotoras, venham aqui, de maneira clara e amiga, como sempre ocorreu, para nos esclarecer essas PPPs(?) que serão realizadas, na área da Educação, com relação a essas vagas que restam a serem preenchidas, na rede pública, totalizando 40 mil.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Sra. Presidente, agradeço a anuência por parte de todos os Srs. Vereadores e de V.Exa. quanto a essa matéria.

Esse convite ao Sr. Secretário é exatamente para nos atermos à realidade da Educação Infantil na cidade de São Paulo.

Não basta combatemos a exploração sexual à infância, à pedofilia e à falta de qualquer outro tipo de serviço. Aonde isso deveria isso ocorrer? Em CEIs, Centros de Educação Infantil. Está sobrando dinheiro. Estão faltando lugares para colocarem mais unidades. Então, essa questão de PPPs muito me preocupa, porque, ao serem levantadas e desapropriadas áreas, elas ficarão prontas somente daqui a um ano e meio, dois anos. Essa é uma preocupação iminente que coloco.

O Sr. Secretário vai nos ajudar a acelerar esse processo.

Sra. Presidente, cumprimento V.Exa. Tão logo acabem os trabalhos de hoje, V.Exa. poderá comunicar ou convidar, gentilmente e educadamente, o Sr. Secretário, para que venha aqui, se possível, ainda, na primeira quinzena do mês de junho. Depois dessa data, é difícil fazermos uma reflexão sobre a sociedade, e ainda mais sobre a Educação Pública.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Cumprimento o nobre Vereador Beto Custódio. Apesar de V.Exa. ser polêmico, é um educador. Por isso, merece por parte de nós



todo respeito. Apesar de estarmos, em partidos opostos, no último sábado, S.Exa. esteve conosco, na inauguração do CEU Lajeado, na região onde milita. Na ocasião, o nobre Vereador foi convidado a subir conosco, no palco, porque, inquestionavelmente, aquele CEU, que talvez fosse problema de Governo, até da ex-prefeita Marta Suplicy, tornou-se realidade.

Democracia é isso: Todos partidos compõem-se, têm suas divergências, mas estamos para aplaudir. O nobre Vereador Beto Custódio estava lá, para aplaudir a obra do CEU Lajeado, executada nesta gestão, pelo Sr. Prefeito Gilberto Kassab, junto com o próprio Sr. Secretário Alexandre Schneider.

Por que estou falando isso? Porque o nobre Vereador Beto Custódio milita na região de Guaianases. S.Exa. tem críticas ao Governo. Também temos nossas críticas. Em nenhum momento, o nobre Vereador deixou de estar lá, como parlamentar, para participar daquela tão importante inauguração, para a nossa tão querida região leste da capital de São Paulo.

Está encerrada esta audiência pública.

Bom feriado a todos.

Deus abençoe a todos, e até a próxima semana, se Deus quiser.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Beto Custodini

deferido em 20/08/08

Obs: o prazo para a entrega é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Beto Custodini

deferido em 20/10/08

Obs: o prazo para a entrega é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Sigue juntado com data documentos
o papel de despacho de sua folha

nº 48a 49, de 46a 48a

Em: 14/08/08

MÔNICA B. FAIVA
RF 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR BETO CUSTÓDIO AO PROJETO DE LEI Nº 270/2007.

De autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, o presente projeto de lei visa instituir a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

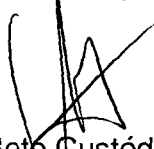
A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls. 09/11.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, reconhecendo o elevado interesse público de que se reveste a propositura em análise, exarou parecer favorável à sua tramitação.

No que respeita ao mérito do presente Projeto de Lei, consideramos que ele possui sólidas condições para prosperar. Antes de tudo, porque a prevenção do uso de drogas é uma questão para a qual todos os esforços serão sempre insuficientes e reiterar as frentes de luta é algo premente. Não bastasse isso, um dado extremamente importante e inédito da propositura é a sua preocupação em provocar a mobilização e a responsabilização da comunidade, pois prevê o trabalho conjunto de docentes, funcionários, pais, especialistas (psico-pedagogos) e demais atores coletivos radicados na região na qual está inserida a escola. Portanto, ainda que outras leis já contemplem a matéria, nenhuma delas prevê de modo mais definido o envolvimento social mais intenso e abrangente. Além desse caráter mobilizador, que nos parece central, existe também o cuidado com a produção e sistematização de dados, sob a forma de relatórios que serão encaminhados à Secretaria de Educação para subsidiar estratégias de prevenção mais amplas. Por fim, não se vislumbra qualquer obstáculo de ordem constitucional ou legal para a aprovação do presente Projeto de Lei, visto que ele se enquadra nas disposições dos programas de prevenção de âmbito municipal, estadual e federal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 17/12/08.


Beto Custódio
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01536/2008
PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 270/2007.

De iniciativa da n. Vereadora Claudete Alves, o presente projeto de lei visa instituir a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral, nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls. 09.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente, destacando que o projeto pretende, acima de tudo, realizar um trabalho de prevenção ao uso de drogas psicotrópicas nas escolas municipais.

No que compete a esta Comissão opinar, preliminarmente informamos que encaminhamos pedido de informações ao Poder Executivo, a fim de verificar a oportunidade da proposta, bem como para saber se há programa semelhante sendo adotado pela Administração Municipal. Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação informa que o tema proposto no projeto em tela já integra o rol de atividades já desenvolvidas nas escolas, atividades essas amparadas pelos seguintes diplomas legais: Decreto 42.216/2002 que regulamenta a Lei nº 13.210/2001; Lei nº 13.534/2003, regulamentada pelo Decreto nº 43.703/2003; Lei nº 14.420/2007; bem como a Lei nº 13.780/2004, regulamentada pelo Decreto nº 48.704/2007. Com base nas informações, o Executivo posicionou-se contrário à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Este Plenário ressalta os nobres propósitos da vereadora proponente, mas entende que a matéria não deve prosperar, em razão da total perda de seu objeto, tendo em vista que os propósitos do presente projeto de lei já são alcançados pelos programas adotados nas escolas da rede pública municipal.

Em face do exposto, **contrário** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 17/12/08

Eliseu

Myryam Athie - Presidente

Eliseu Gabriel – Relator

[Signature]
Ver. Jooji Hato

[Signature]
Ver. Claudinho

[Signature]
Ver. Beto Custódio

Ver. Domingos Dissei

[Signature]
Ver. Edivaldo Estima

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 13/03/2009
Página 91 (Anexo) 2.^o
Conferido por: 

MÔNICA R. A. PAIVA
RE 10.799
Secretária

A SGP-38, PARECER DE FUNDAMENTAÇÃO n.º 005
terminado em 2156 pag. e folha de informação.
São Paulo, 13/03/2009


MÔNICA R. A. PAIVA
RE 10.799
Secretária

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 50, disp. 49 17 MAR 2009


Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 50, *disp 49B*

do processo nº 01-270 de 2007., 17/03/2009. (a).

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
SGP-33 – RF. 11.060

À SGP-15

Senhor(a) Supervisor(a),

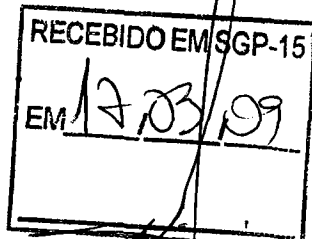
Encaminhamos o processo para regularização conforme ATO 740/2001 e Comunicado de 21/12/2005 (autorizado por SGA), referente a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Folha 17	A folha numerada como 18 seria pela ordem natural a folha 17. Atenção: <u>No caso de ser necessário o acerto de paginação irregular:</u> 1- O funcionário responsável pela correção fará não só a sua mas também as subseqüentes correções. Ato 740/2001 Item 6.6. 2- O funcionário deverá emitir o Modelo 10 – Termo Regularização de Folhas. Ato 740/2001 item 6.7.
-----------------	--

Em seguida solicitamos devolver ao SGP-33 para arquivamento.

São Paulo, 17 de Março de 2009.

Viviane
Viviane Ferreira Pó
Supervisora – SGP-33



Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Termo de Regularização de Folhas

A numeração das folhas do processo nº 01-00270/07.

Foi corrigida a partir das fls. nº 017 às fls.049.

Em 23/03/2009

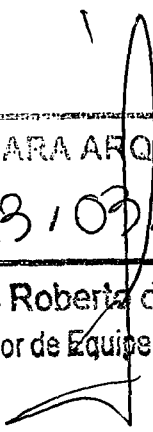

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO.

São Paulo, 23 / 03 / 09 .

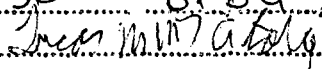

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

rf.  e folha de informação

sob nº 30 01.04.09



LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 50
do processo **01-270** de **2007** 01/04/2009

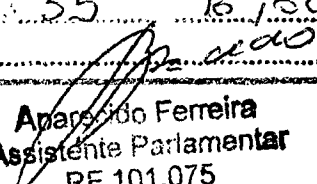
Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

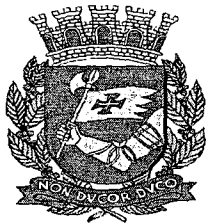
**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 50 fls.
Arquivado em **01/04/2009**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

Segue(m) Junta(m), nesta data,
documento(s) sob
n.º 51: 54 informação
sob n.º 55 13/04/09


Aparício Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 51 do Processo
nº 01-0270 de 2007
Assinado
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

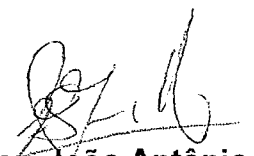
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT



Bancada de Vereadores

Folha nº 521 do Processo
nº 01-0270 de 2007

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Folha nº 53... do Processo
nº 01-0270... de 2007...

Bancada de Vereadores

Aparecido Ferreira

Assistente Parlamentar

Rp. 102.075

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PR 04	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES



Bancada de Vereadores

Folha nº 54 do Processo
nº 01-0270 de 2007

Aparecido Pereira
Assistente Parlamentar
RP 101.075

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORELO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 55

do processo nº 01-0270 de 2007, 13, 04, 09 (a)

Aparecido
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RP 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

08 / 04 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00137/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 13 de abril de 2009.

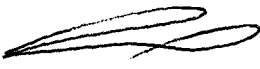
Viviane H.
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

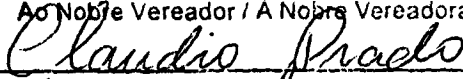
À Com. de Saúde
28 / 04 / 09
<i>Angela Bordin Andreoni</i>
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SAÚDE

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

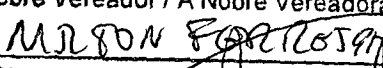
São Paulo, 28/05/09 às 17h45h


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

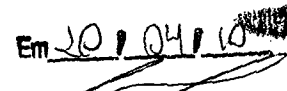
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.	
Em	01/06/09
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
SEM EFEITO	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.	
Em	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.	
Em	11/06/10
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 56

Em 20/04/10

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 56 do proc.
nº 01-270 de 2007
Rubem Davi Romancini
RF 11257

16 - PAR
16- 00368/2010

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 270/2007.**

O projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, dispõe sobre a realização de palestras abordando drogas tóxicas e entorpecentes em geral nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

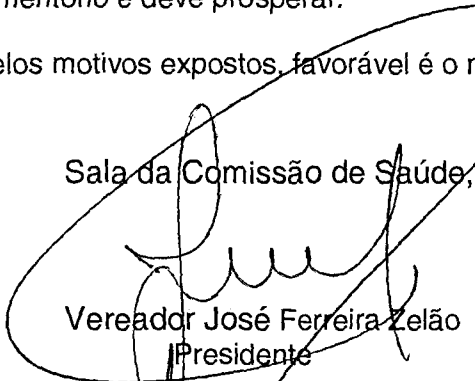
A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se parecer contrário à propositura.

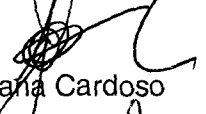
No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL é meritório e deve prosperar.

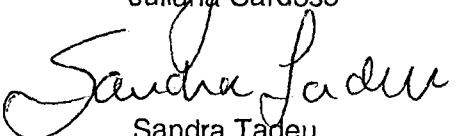
Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 20.04.10


Vereador José Ferreira Zelão
Presidente

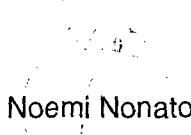

Milton Ferreira
Relator


Juliana Cardoso


Sandra Tadeu


Jamil Murad


Natalini


Noemi Nonato

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 04 / 10
página 83
Conferido: *[Assinatura]*

RETIFICAÇÃO
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 04 / 2010
página 116
Conferido: *[Assinatura]*
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 23 / 04 / 2010

[Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
23 / 04 / 10 às 18 h00
[Assinatura]
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.089
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
GILSON BARRETO
Para rotular:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 21 / 04 / 2010
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, artigo 33 da R.O.

Segue *[Assinatura]* juntado *[Assinatura]*, nesta data
Documento *[Assinatura]* e papel de informação
Rubricado *[Assinatura]* nº 57
Em 16 / 06 / 10

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 14335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00672/2010

Folha nº 57 do proc.
nº 01-0270 de 20 07

Paulo Victor Ribeiro
Técnico Administrativo
R. 1335

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 270/2007**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa tornar obrigatória a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral nas escolas da rede pública de São Paulo, devendo as palestras ser incluídas no calendário escolar com uma previsão de realização de, no mínimo, uma palestra a cada semestre. De acordo com a propositura, essas palestras - que deverão ser realizadas por profissionais especializados e cujas atividades deverão ter supervisão psico-pedagógica - terão finalidades preventivas, combativas, educativas e informativas, e serão dirigidas não somente aos alunos, mas também aos seus pais ou responsáveis e à comunidade. O projeto também estipula que as diretrizes básicas da metodologia do processo serão estabelecidas pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Alcool. Ademais, criam-se os "Comitês de Prevenção e Combate às Drogas" que, em conjunto com os profissionais de psico-pedagogia, serão responsáveis pelo preparo dos professores e pela inserção do assunto nas diferentes disciplinas. Determina-se também que a programação deverá envolver as Associações de Pais e Mestres, o Conselho de Escola, o Conselho de Classe e todos os funcionários da unidade, bem como as organizações comunitárias interessadas. Por fim, estabelece-se que caberá às escolas municipais a elaboração de relatórios e documentação relacionados ao assunto, os quais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16.06.10.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Gilson Barreto
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Afílio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17- 00697/2010

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / junho / 2010
pagina 72 coluna 3
Conteúdo:

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

A SGP-21

São Paulo, 18 / 06 / 10

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

RECEBIDO SGP-21

Em 18 / 06 / 2010

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
e folha de informação
sob nº 58. 02.01.19

Andres Bitercourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.363 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 58

do processo nº 270 de 2007, 02 / 01 / 2013 (a)

André Biegnart Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

74038

13/04/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 13.04.2009
Arquivado novamente em 11.01.2013
Com 58 folhas.

Lucas Mandel M. de Souza
Técnico Administrativo
RF 11.234